



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 125/2019/PE

**Razão Social:** INSTITUTO VALE DO CAPIBARIBE DE INOVAÇÕES EM EDUCACAO E SAUDE

**Nome Fantasia:** HOSPITAL DO VALE

**CNPJ:** 19.289.494/0001-02

**Registro Empresa (CRM)-PE:** 2668

**Endereço:** R SEVERINO VASCONCELOS ARAGAO, 117

**Bairro:** JOSE FERNANDES SALSA

**Cidade:** Limoeiro - PE

**Cep:** 55700-000

**Telefone(s):** (81) 36280166

**Diretor Técnico:** LUIZ ANTUNES DE SOUZA - CRM-PE: 2224

**Origem:** CORREGEDORIA

**Fato Gerador:** SINDICÂNCIA

**Data da fiscalização:** 06/11/2019 - 13:00 a 16:00

**Fiscais:** Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881 e Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tal vistoria é uma demanda deste conselho, decorrente de sindicância 107/2019, a qual foi instaurada em decorrência de fiscalização realizada neste nosocômio em 25.03.19, cujo número do relatório é 38/2019; o objetivo da vistoria foi o bloco cirúrgico e a UTI para averiguar se foram sanadas as irregularidades constatadas anteriormente.

**A razão social Casa de Saúde e Maternidade de Limoeiro LTDA (CRM: 83) está em processo de desativação, a nova razão social é Instituto Vale do Capibaribe de Inovações em Educação e Saúde (CRM: 2668), cujo nome de fantasia é Hospital do Vale; registro do CReMEPE válido até agosto/2020.**

UTI adulto com 10 leitos exclusivamente para o SUS

Vai implantar hemodinâmica, mas esta ainda não é operacional

Oferece UTI adulto e cirurgia geral.

Há partos realizados por médicos com relativo grau de autonomia a preços populares a partir de R\$ 650, 00

Hospital possui três ambulâncias, mas conta com o SAMU para transporte de pacientes.

Possui médico plantonista.

Dispõe de comissão de revisão de prontuários mas não dispõe de comissão de revisão de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

óbitos, CIPA, Núcleo de segurança do paciente.

São 40 leitos no total, sendo 30 para cirurgias e dez leitos de UTI, conveniados ao SUS.

Possui CCIH sem infectologista, levada a cabo apenas pela enfermagem.

Não realiza pesquisas.

Não possui protocolos (POPs) de segurança do paciente, identificação do paciente, higienização das mãos, cirurgia segura, protocolo de prevenção de úlcera por pressão, nem para prevenção de quedas. Não possui residência médica nem faz transplante de órgãos.

Serviços de raio-x estão parados. Não dispõe de comitê de proteção radiológica nem equipe multiprofissional de terapia nutricional.

## **2. NATUREZA DO SERVIÇO**

2.1. Natureza do Serviço: PRIVADO - Filantrópico

2.2. Gestão : Privada

## **3. CARACTERIZAÇÃO**

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.2. Complexidade: Média e Alta complexidade (Faz cirurgias de menor complexidade, como herniorrafia e colecistectomia.)

## **4. COMISSÕES**

4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

4.2. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim

4.3. Registro em atas: Sim

4.4. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**

4.5. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim (Nao tem infectologista na equipe de CCIH.)

4.6. Registro em atas: Sim

4.7. Realiza pesquisas: Não

4.8. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não

4.9. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**

4.10. Residência Médica: Não

4.11. Serviço de transplante de órgão: Não

4.12. Serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **5. PORTE DO HOSPITAL**

5.1. : Porte I

## **6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

6.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Possui e válido até: 27/12/2019

6.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Possui e válido até: 07/06/2020

6.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui e válido até: 04/082020

## **7. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**

7.1. Ambiente com conforto térmico: Sim

7.2. Ambiente com conforto acústico: Sim

7.3. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

## **8. REFERÊNCIA E REMOÇÃO HOSPITALAR**

8.1. A unidade é referência em especialidade ou serviço: Não

8.2. Referência seus pacientes para alguma unidade: Não (Via central de regulação.)

8.3. Relata dificuldade para transferências em alguma especialidade / serviço: Não

8.4. Acesso à Central de Regulação para solicitação de transferências em caso de intercorrências: Sim

8.5. O hospital disponibiliza ambulâncias para fazer transferência inter-hospitalar: Sim

8.6. O serviço de remoção é próprio: Não (Serviço terceirizado pela Interne.)

## **9. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

9.1. Serviços terceirizados: Sim (édicos possuem certo grau de autonomia na realização de cirurgias como colecistectomia, histerectomia, cesárea, perineoplastia, herniorrafia.)

9.2. Higiene: Sim

9.3. Segurança: Sim

9.4. Lavanderia: Sim

9.5. Coleta de resíduos: não informado (Brascom)

9.6. Remoção: Sim (Brascon.)

9.7. Controle de pragas: Sim

9.8. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

9.9. Sinalização de acessos: Não

9.10. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim

*GERADOR DE ENERGIA*

9.11. O gerador de energia atende todo o hospital: Sim

9.12. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim

9.13. Área para registro de pacientes / marcação: Sim

9.14. Ambiente com conforto térmico: Sim

9.15. Sanitários para pacientes: Sim

*REDE DE GASES*

9.16. A rede de gases abastece todo o hospital: Não (Possui rede de gases com O<sub>2</sub>, ar comprimido e vácuo, mas esta não está disponível em todo o hospital. Há lugares atendidos com cilindros, como as enfermarias.)

9.17. Centro cirúrgico: Sim

**10. SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - SRPA - CENTRO CIRÚRGICO \*\* (1)**

10.1. Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA): Não

**11. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRESENTES NO CENTRO CIRÚRGICO \*\* (3)**

11.1. 1 desfibrilador: Não (Não foi identificado nenhum desfibrilador no bloco cirúrgico.)

11.2. 1 marcapasso transcutâneo: Não

11.3. Raio-x portátil: Sim

11.4. Intensificador de imagem: Não

11.5. Microscópio cirúrgico: Não

11.6. 3 (três) pacotes cirúrgicos/L.A.P (campos e aventais), por pessoa no campo cirúrgico: Sim

11.7. Nos últimos 30 dias, alguma cirurgia foi suspensa: Não

**12. MEDICAMENTOS PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP) E PÓS-RESSUSCITAÇÃO - CENTRO CIRÚRGICO \*\* (4)**

12.1. Adrenalina: Sim

12.2. Atropina: Sim

12.3. Amiodarona: Sim

12.4. Sulfato de magnésio: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 12.5. Dopamina: Sim
- 12.6. Dobutamina: Sim
- 12.7. Noradrenalina: Sim
- 12.8. Adenosina: Sim
- 12.9. Lidocaína: Sim
- 12.10. Cloreto de potássio: Sim
- 12.11. Nitroprussiato de sódio: Não
- 12.12. Nitroglicerina: Não
- 12.13. Furosemida: Sim
- 12.14. Beta-bloqueadores de curta duração: Sim
- 12.15. Bicarbonato de sódio: Sim
- 12.16. Soro fisiológico: Sim
- 12.17. Ringer Lactato: Sim
- 12.18. Albumina: Não
- 12.19. Colóides semi-sintéticos: Não

### **13. FÁRMACOS - CENTRO CIRÚRGICO \*\* (5)**

- 13.1. Anestésicos locais: Sim
- 13.2. Hipnoindutores: Sim
- 13.3. Bloqueador neuromuscular: Sim
- 13.4. Antagonistas de bloqueador neuromuscular: Sim
- 13.5. Anestésico inalatório: Sim
- 13.6. Dantrolene sódico: Não
- 13.7. Opióides: Sim
- 13.8. Antagonistas de opióides: Sim
- 13.9. Antiheméticos: Sim
- 13.10. Analgésicos não opióides: Sim
- 13.11. Corticoide venoso: Sim
- 13.12. Inibidores H2: Sim
- 13.13. Sulfato de efedrina / fenilefrina: Sim
- 13.14. Vasopressina: Sim
- 13.15. Broncodilatadores: Sim
- 13.16. Gluconato e cloreto de cálcio: Sim

### **14. EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA SALA CIRÚRGICA - CENTRO CIRÚRGICO \*\* (6)**

- 14.1. Monitor de PA não invasiva: Sim
- 14.2. Monitor cardíaco: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 14.3. Oxímetro: Sim
- 14.4. Capnógrafo / Capnômetro: Sim
- 14.5. Fonte fixa de O<sub>2</sub>: Sim
- 14.6. Fonte fixa de ar comprimido: Sim
- 14.7. Fonte fixa vácuo: Sim
- 14.8. Fonte fixa de óxido nitroso: **Não**
- 14.9. Carro para anestesia: Sim (Apenas um para 03 salas.)
- 14.10. Aspirador na rede de gases: Sim
- 14.11. Aspirador elétrico: Sim
- 14.12. Máscara facial: Sim
- 14.13. Cânulas orofaríngeas: Sim
- 14.14. Dispositivo supraglóticos e/ou máscara laríngea: **Não**
- 14.15. Tubos traqueais e conectores: Sim
- 14.16. Seringas, agulhas e cateteres venosos descartáveis: Sim
- 14.17. Laringoscópio: Sim
- 14.18. Fio guia e pinça condutora: Sim
- 14.19. Dispositivo para cricotireostomia: **Não**
- 14.20. Agulhas e material para bloqueio anestésico: Sim
- 14.21. Foco cirúrgico de teto: Sim
- 14.22. Foco cirúrgico com bateria: Sim
- 14.23. Mesa cirúrgica regulável: Sim
- 14.24. Bisturi elétrico: Sim
- 14.25. Tomadas elétricas: Sim
- 14.26. Negatoscópio ou outro meio que possibilite a leitura da imagem: **Não**

**15. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO - CENTRO CIRÚRGICO  
\*\* (7)**

- 15.1. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 15.2. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 15.3. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

**16. ÁREA FÍSICA E INSTALAÇÕES DO CENTRO CIRÚRGICO \*\* (8)**

- 16.1. Vestiário de barreira: **Não**
- 16.2. Vestiário separado para os sexos masculino e feminino: **Não**
- 16.3. Área para higienização das mãos: Sim (Sem acionamento automático.)
- 16.4. Salas de cirurgia climatizadas: Sim
- 16.5. Split: Sim
- 16.6. No momento da vistoria, foi observada a presença de materiais e equipamentos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

desnecessários dentro das salas cirúrgicas: Não

**17. SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS (NO HOSPITAL OU OUTRO ESTABELECIMENTO) - UTI \*\* (1)**

- 17.1. Assistência cirúrgica cardiovascular: Não
- 17.2. Assistência cirúrgica vascular: Não
- 17.3. Assistência cirúrgica neurológica: Não
- 17.4. Assistência cirúrgica ortopédica: Não
- 17.5. Assistência cirúrgica urológica: Não
- 17.6. Cirurgia buco-maxilo-facial: Não
- 17.7. Radiologia intervencionista: Não
- 17.8. Ressonância magnética: Não
- 17.9. Tomografia computadorizada: Não
- 17.10. Anatomia patológica: Não
- 17.11. Exame comprobatório de fluxo sanguíneo encefálico: Não
- 17.12. Dificuldade para acesso aos serviços descritos: Não

**18. SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS DA UTI (NA PRÓPRIA ESTRUTURA HOSPITALAR) \*\* (2)**

- 18.1. Centro cirúrgico: Sim
- 18.2. Serviço radiológico convencional: Sim
- 18.3. Serviço de ecodopplercardiografia: Sim
- 18.4. Dificuldade para acesso aos serviços descritos: Não

**19. RECURSOS MATERIAIS DA UTI ADULTO \*\* (3)**

- 19.1. Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios: Sim
- 19.2. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara adulto: Sim
- 19.3. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara com reserva operacional: Sim
- 19.4. Estetoscópio clínico: Sim
- 19.5. Conjunto para nebulização: Sim
- 19.6. Bomba de infusão: Sim
- 19.7. Bomba de infusão com reserva operacional: Sim
- 19.8. Fita métrica: Sim

*EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE PERMITAM MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 19.9. Frequência respiratória: Sim
- 19.10. Oximetria de pulso: Sim
- 19.11. Frequência cardíaca: Sim
- 19.12. Cardioscopia: Sim
- 19.13. Temperatura: Sim
- 19.14. Pressão artéria não-invasiva: Sim
- 19.15. Material para punção lombar: **Não**
- 19.16. Materiais para procedimentos de drenagem liquórica em sistema fechado: **Não**
- 19.17. Oftalmoscópio: Sim
- 19.18. Otoscópio: Sim
- 19.19. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 19.20. Máscara de oxigênio adulto: Sim
- 19.21. Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado: Sim
- 19.22. Aspirador a vácuo portátil: Sim
- 19.23. Cuffômetro: Sim
- 19.24. Ventilômetro portátil: **Não**
- 19.25. Capnógrafo: **Não**
- 19.26. Ventilador pulmonar mecânico microprocessado: Sim
- 19.27. Ventilador pulmonar mecânico microprocessado para reserva operacional: Sim
- 19.28. Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva: Sim
- 19.29. Materiais para procedimentos de drenagem torácica em sistema fechado: Sim
- 19.30. Materiais para procedimentos de traqueostomia: Sim
- 19.31. Foco cirúrgico portátil: Sim
- 19.32. Materiais para procedimentos de flebotomia: Sim
- 19.33. Materiais para monitorização de pressão venosa central: Sim
- 19.34. Materiais e equipamentos para monitorização de pressão arterial invasiva: **Não**
- 19.35. Materiais e equipamentos para monitorização Monitor de pressão arterial invasiva para reserva operacional: **Não**
- 19.36. Materiais para punção pericárdica: **Não**
- 19.37. Monitor de débito cardíaco: **Não**
- 19.38. Eletrocardiógrafo: Sim (02, um em cada carro de parada.)
- 19.39. Kit / carrinho de emergência contendo no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel e fio guia estéril: Sim
- 19.40. Realiza averiguação periódica dos componentes do carrinho de emergência: Sim (Diariamente.)
- 19.41. Desfibrilador e cardioversor com bateria: Sim (02)
- 19.42. Marcapasso cardíaco externo transtorácico temporário com eletrodos e gerador: **Não**
- 19.43. Equipamento para aferição de glicemia capilar: Sim
- 19.44. Materiais para curativos: Sim
- 19.45. Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado: Sim





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 19.46. Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente: **Não**  
19.47. Poltrona com revestimento impermeável: Sim  
19.48. Maca para transporte com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: Sim  
19.49. Monitor cardíaco multiparamétrico para transporte com bateria: **Não**  
19.50. Ventilador mecânico específico para transporte, com bateria: **Não**  
19.51. Kit / maleta de emergência para acompanhar o transporte de pacientes graves: Sim  
19.52. Cilindro transportável de oxigênio: Sim  
19.53. Relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos: **Não (Apenas relógio.)**  
19.54. Refrigerador com temperatura interna de 2 a 8° exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura: Sim  
19.55. Disponibilidade de aparelho móvel de Raios X: Sim  
19.56. Monitor de pressão intracraniana - PIC: **Não**  
19.57. Materiais para procedimentos de sondagem vesical: Sim  
19.58. Materiais para procedimentos de diálise peritoneal: **Não**

## **20. RECURSOS ASSISTENCIAIS - UTI \*\* (4)**

- 20.1. Assistência nutricional: Sim (Só enteral.)  
20.2. Terapia nutricional: Sim  
20.3. Assistência farmacêutica: Sim  
20.4. Assistência fonoaudiológica: Sim  
20.5. Assistência psicológica: Não  
20.6. Assistência odontológica: Não  
20.7. Assistência social: Não  
20.8. Assistência clínica vascular: Não  
20.9. Assistência de terapia ocupacional para UTI adulto: Não  
20.10. Assistência clínica cardiovascular: Sim  
20.11. Assistência clínica neurológica: Sim  
20.12. Assistência clínica ortopédica: Sim  
20.13. Assistência clínica urológica: Não  
20.14. Assistência clínica gastroenterológica: Não  
20.15. Assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise: Não  
20.16. Assistência clínica hematológica: Não  
20.17. Assistência oftalmológica: Não  
20.18. Assistência de otorrinolaringologia: Não  
20.19. Assistência clínica de infectologia: Não  
20.20. Assistência clínica ginecológica: Sim  
20.21. Assistência cirúrgica geral: Sim  
20.22. Serviço de laboratório de análises clínicas, microbiologia e hemogasometria: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 20.23. Serviço de radiografia móvel: Sim  
20.24. Serviço de ultrassonografia portátil: Sim  
20.25. Serviço de endoscopia digestiva alta e baixa: Não  
20.26. Serviço de fibrobroncoscopia: Não  
20.27. Serviço de diagnóstico clínico e notificação compulsória de morte encefálica: Não  
20.28. Grupo de cuidados paliativos e controle de sintomas (dor): Não  
20.29. Dificuldade para acesso aos recursos descritos: Não

## 21. AMBIENTES DE APOIO DA UTI \*\* (5)

- 21.1. Posto de enfermagem com visualização dos leitos: Sim  
21.2. Farmácia satélite: Sim  
21.3. Sala de utilidades: Sim  
21.4. Sala de espera para acompanhantes e visitantes: Sim  
21.5. Repouso médico: Sim  
21.6. Banheiro para repouso médico: Sim  
21.7. Área de estar para equipe de saúde: Sim  
21.8. Sanitário com vestiários para funcionários: Sim  
21.9. Rouparia: Sim  
21.10. Depósito de material de limpeza (DML): Sim  
21.11. Depósito de equipamentos e materiais: Sim  
21.12. Copa: Sim  
21.13. Sinalização de acessos: Sim  
21.14. Ambiente com conforto térmico: Sim  
21.15. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim  
21.16. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim  
21.17. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

## 22. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
22019	MICAELA BARBOSA LIMA SALES - ANESTESIOLOGIA (Registro: 8558)	Regular	
8179	ANTONIO VALDI DE FRANÇA SALES	Regular	
11149	RUI BEHAR TORRES - CIRURGIA GERAL (Registro: 144), CIRURGIA VASCULAR (Registro: 4298), MEDICINA INTENSIVA (Registro: 4284), MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA (Registro: 8849)	Regular	
22350	MARCOS FORTUNATO HERINGER ROSA - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 4512)	Regular	
17363	GERALDO ALVES DA ROCHA NETO	Regular	
2486	MANOEL MARTINS DA SILVA JUNIOR	Regular	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
10360	MAURO JOSÉ PIMENTEL DE SANTANA	Regular	
23472	MÁRIO ALVES DA SILVA JÚNIOR	Regular	
24203	ANTONIO REGINATO NETO	Regular	
11312	MARCOS JOSÉ GOMES DA SILVA	Regular	
25975	TAYLAH BARBOSA LIMA SALES	Regular	
2224	LUIZ ANTUNES DE SOUZA	Regular	
3807	JOSE ANTUNES DE SOUZA	Regular	
5372	MARCONI JORGE DE FREITAS OLIVEIRA	Regular	
3355	RAYMUNDO DE ARRUDA LIMA - ANESTESIOLOGIA (Registro: 782)	Regular	
4160	FERNANDO JOSÉ MENDES VERÇOSA - PEDIATRIA (Registro: 6226)	Regular	
22842	IGOR DANTAS DE OLIVEIRA	Regular	
19458	JULIANA BARBOSA LIMA SALES - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 5034)	Regular	
6310	RICARDO LUIS PESSOA RESENDE	Regular	
8613	MARIA BETÂNIA ANDRADE FERREIRA DE SOUZA	Regular	
15701	POLYANA COUTINHO DE ATAIDE CAVALCANTI - PEDIATRIA (Registro: 8255)	Regular	
8150	JOSÉ DE OLIVEIRA NETO - CIRURGIA GERAL (Registro: 6863), CIRURGIA PLÁSTICA (Registro: 6862)	Regular	
4157	GENIVAL MORAES PONTES DE OLIVEIRA - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 5503)	Regular	
3038	JOÃO INACIO EVANGELISTA - CIRURGIA GERAL (Registro: 1918)	Regular	
13541	LUIS FERNANDO LOBATO EVANGELISTA - CIRURGIA GERAL (Registro: 444), CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO (Registro: 445)	Regular	

## 23. CONSTATAÇÕES

23.1. Unidade classificada como hospital geral; oferece os seguintes serviços: UTI adulto, cirurgia geral eletiva.

23.2. Apenas o serviço de UTI tem convênio com o SUS.

23.3. Realiza partos cesáreos, apenas de maneira eletiva, raramente realiza partos normais.

23.4. A UTI conta com 10 leitos, todos conveniados ao SUS.

23.5. Há um plantonista noturno todos os dias (vide foto nos anexos).

Foi informado que nos plantões diurnos há 02 médicos que se revezam, José Anunes e Luis Antunes.

23.6. Escala médica da UTI está completa (vide foto nos anexos).

23.7. Conta com 30 leitos de enfermaria e 10 leitos de UTI.

23.8. Laboratório é terceirizado. No entanto possui um gasímetro dentro da UTI.

23.9. Não oferece nenhum atendimento de urgência.

23.10. A UTI é 100% regulada pela central de regulação de leitos.

23.11. Cirurgias são realizadas nas quartas, quintas e sextas, demais dias são ocasionais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

23.12. Média de 100 cirurgias por mês.

23.13. As cirurgias realizadas são: colecistectomia por via aberta, histerectomia, cesárea eletiva, perineoplastia, herniorrafia, postectomia, entre outras.

23.14. Os anestesiológicos do serviço são: Micaela, Manoel Martins, Marconi, Raymundo de Arruda, José Antunes. Contudo, ao analisar o livro de cirurgias, foi constatado que o médico Antônio Valdi, além de realizar cirurgias, também realiza anestésias (vide foto nos anexos).

23.15. Foi informado que a médica Tayla é que presta o atendimento pediátrico nas cesáreas realizadas pelo médico Antônio Valdi, na vistoria anterior, em março do ano corrente, esta médica era a responsável pela anestesia da gestante que estava sendo submetida a cesárea (vide relatório anterior: 38/2019).

23.16. Foram contratados dois pediatras: Fernando e Polyana, ambos com título de pediatria registrado no Cremepe (vide corpo clínico).

23.17. Não realiza hemodiálise, nem na UTI.

23.18. Não realiza cirurgia em criança.

23.19. Há um leito de isolamento na UTI.

23.20. Ainda não tem sala de recuperação pós-anestésica. Está em projeto de implantação.

23.21. Não possui dantrolene sódico, realiza tanto anestésias locais quanto gerais.

23.22. Cada cirurgia evolui e dá a alta dos seus pacientes.

23.23. Diarista da UTI é Rui Behar, apenas um turno, o da manhã. Não conta com diarista na UTI no turno da tarde.

O médico Rui Behar possui título de especialista em medicina intensiva registrado no Cremepe (vide corpo clínico).

23.24. Há repouso para os médicos. na UTI e outro para os médicos plantonistas das intercorrências dos pacientes internados.

23.25. Há um enfermeiro exclusivo para o bloco cirúrgico e outro para enfermaria.

23.26. Os pediatras são Tayla, Fernando e Polyana.

23.27. Hoje duas equipes de cirurgia realizaram procedimentos:

Equipe 1: Fernando Augusto (cirurgião), Fernando Verçosa (pediatra), Rondineli (anestesiologista), o cirurgião entrou com a instrumentadora; realizou uma cesárea.

Equipe 2: José Neto (cirurgião), Manuel Martins (anestesiologista), um instrumentador, esta equipe realizou uma hernioplastia, um histerectomia, uma postectomia.

23.28. Conta com 03 salas de cirurgias e apenas um carrinho de anestesia.

23.29. Foi informado que há ocasiões em que duas equipes realizam procedimentos ao mesmo tempo.

23.30. Não foi identificado desfibrilador no bloco cirúrgico e as cirurgias ocorreram normalmente, na manhã do dia da fiscalização (informado que neste dia, pela manhã, foram realizadas 04 cirurgias).

23.31. As cirurgias com anestesia geral não são frequentes, mas ocorrem.

23.32. Prontuários avaliados dos pacientes submetidos a cirurgia no dia da fiscalização:

Vanier Rodrigues Silva: fichas pré e intra preenchidas, descrição cirúrgica sucinta e prescrição.

Laíse Cabral de Araujo: sem ficha pré; com ficha inta, descrição cirúrgica sucinta e prescrição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

23.33. São também realizadas cirurgia de correção de catarata.

23.34. A estrutura do bloco cirúrgia continua igual à que foi constatada em relatório anterior (analisar relatório de realizado em 25.03.19).

23.35. Há um carrinho de parada com desfibrilador exclusivo da enfermaria.

23.36. Embora tenha sido mostrada uma escala com as equipes cirúrgicas, todas completas com dois cirurgiões e um anestesologista, ao examinar o livro de cirurgia, que se encontra no bloco cirúrgico, em muitos dos procedimentos estava informado apenas um cirurgião (vide foto nos anexos).

23.37. A razão social Casa de Saúde e Maternidade de Limoeiro LTDA (CRM: 83) está em processo de desativação, a nova razão social é Instituto Vale do Capibaribe de Inovações em Educação e Saúde (CRM: 2668), cujo nome de fantasia é Hospital do Vale; registro do Cremepe válido até agosto/2020.

## **24. RECOMENDAÇÕES**

### **24.1. COMISSÕES**

24.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item recomendatório de acordo com NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Resolução CFM Nº 2056/2013

### **24.2. SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS (NO HOSPITAL OU OUTRO ESTABELECIMENTO) - UTI - \*\* (1)**

24.2.1. Assistência cirúrgica cardiovascular: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 07/2010

24.2.2. Assistência cirúrgica vascular: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 07/2010

24.2.3. Assistência cirúrgica neurológica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 07/2010

24.2.4. Assistência cirúrgica ortopédica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 07/2010

24.2.5. Assistência cirúrgica urológica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 07/2010

24.2.6. Cirurgia buco-maxilo-facial: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

24.2.7. Radiologia intervencionista: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

24.2.8. Ressonância magnética: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

24.2.9. Tomografia computadorizada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

24.2.10. Anatomia patológica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

24.2.11. Exame comprobatório de fluxo sanguíneo encefálico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

**24.3. RECURSOS ASSISTENCIAIS - UTI - \*\* (4)**

24.3.1. Assistência psicológica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

24.3.2. Assistência odontológica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

24.3.3. Assistência social: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

24.3.4. Assistência clínica vascular: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

24.3.5. Assistência de terapia ocupacional para UTI adulto: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

24.3.6. Assistência clínica urológica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

24.3.7. Assistência clínica gastroenterológica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.3.8. Assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

24.3.9. Assistência clínica hematológica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

24.3.10. Assistência oftalmológica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

24.3.11. Assistência de otorrinolaringologia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

24.3.12. Assistência clínica de infectologia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

24.3.13. Serviço de endoscopia digestiva alta e baixa: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

24.3.14. Serviço de fibrobroncoscopia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

24.3.15. Serviço de diagnóstico clínico e notificação compulsória de morte encefálica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

24.3.16. Grupo de cuidados paliativos e controle de sintomas (dor): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013 e RDC Anvisa N° 07/2010

#### **24.4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRESENTES NO CENTRO CIRÚRGICO - \*\* (3)**

24.4.1. Intensificador de imagem: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

24.4.2. Microscópio cirúrgico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

### **25. IRREGULARIDADES**

#### **25.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

25.1.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

## **25.2. COMISSÕES**

25.2.1. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.2.2. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com Portaria de Consolidação MS/GM 5/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

## **25.3. RECURSOS MATERIAIS DA UTI ADULTO - \*\* (3)**

25.3.1. Material para punção lombar: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; RDC Anvisa Nº 07/2010

25.3.2. Materiais para procedimentos de drenagem líquórica em sistema fechado: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; RDC Anvisa Nº 07/2010

25.3.3. Ventilômetro portátil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; RDC Anvisa Nº 07/2010

25.3.4. Capnógrafo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; RDC Anvisa Nº 07/2010

25.3.5. Materiais e equipamentos para monitorização de pressão arterial invasiva: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; RDC Anvisa Nº 07/2010

25.3.6. Materiais e equipamentos para monitorização Monitor de pressão arterial invasiva para reserva operacional: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; RDC Anvisa Nº 07/2010

25.3.7. Materiais para punção pericárdica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; RDC Anvisa Nº 07/2010





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

25.3.8. Monitor de débito cardíaco: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013; RDC Anvisa N° 07/2010

25.3.9. Marcapasso cardíaco externo transtorácico temporário com eletrodos e gerador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013; RDC Anvisa N° 07/2010

25.3.10. Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013; RDC Anvisa N° 07/2010

25.3.11. Monitor cardíaco multiparamétrico para transporte com bateria: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013; RDC Anvisa N° 07/2010

25.3.12. Ventilador mecânico específico para transporte, com bateria: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013; RDC Anvisa N° 07/2010

25.3.13. Relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013; RDC Anvisa N° 07/2010

25.3.14. Monitor de pressão intracraniana - PIC: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013; RDC Anvisa N° 07/2010

25.3.15. Materiais para procedimentos de diálise peritoneal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013; RDC Anvisa N° 07/2010

**25.4. SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA - SRPA - CENTRO CIRÚRGICO - \*\* (1)**

25.4.1. Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013; Resolução CFM, N° 2174 / 2017

**25.5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRESENTES NO CENTRO CIRÚRGICO - \*\* (3)**

25.5.1. 1 marcapasso transcutâneo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

**25.6. MEDICAMENTOS PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP) E PÓS-RESSUSCITAÇÃO - CENTRO CIRÚRGICO - \*\* (4)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

25.6.1. Nitroprussiato de sódio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013; Resolução CFM, N° 2174 / 2017

25.6.2. Nitroglicerina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013; Resolução CFM, N° 2174 / 2017

25.6.3. Albumina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013; Resolução CFM, N° 2174 / 2017

25.6.4. Colóides semi-sintéticos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013; Resolução CFM, N° 2174 / 2017

**25.7. FÁRMACOS - CENTRO CIRÚRGICO - \*\* (5)**

25.7.1. Dantrolene sódico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013; Resolução CFM, N° 2174 / 2017

**25.8. EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA SALA CIRÚRGICA - CENTRO CIRÚRGICO - \*\* (6)**

25.8.1. Fonte fixa de óxido nitroso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2174 / 2017; Resolução CFM N° 2056/2013

25.8.2. Dispositivo supraglóticos e/ou máscara laríngea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013; Resolução CFM, N° 2174 / 2017

25.8.3. Dispositivo para cricotireostomia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2174 / 2017; Resolução CFM N° 2056/2013

25.8.4. Negatoscópio ou outro meio que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2174 / 2017; Resolução CFM N° 2056/2013

**25.9. ÁREA FÍSICA E INSTALAÇÕES DO CENTRO CIRÚRGICO - \*\* (8)**

25.9.1. Vestiário de barreira: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013; RDC Anvisa N° 50/2002

25.9.2. Vestiário separado para os sexos masculino e feminino: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013; RDC Anvisa N° 50/2002



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

### **25.10. COMISSÕES**

25.10.1. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica. e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.10.2. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

### **25.11. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRESENTES NO CENTRO CIRÚRGICO - \*\* (3)**

25.11.1. 1 desfibrilador:

### **25.12. RECURSOS HUMANOS**

25.12.1. Equipe cirúrgica incompleta: RESOLUÇÃO CFM nº 1.490/98 - Dispõe sobre a composição da equipe cirúrgica; preconiza:

Art. 1º - A composição da equipe cirúrgica é da responsabilidade direta do cirurgião titular e deve ser composta exclusivamente por profissionais de saúde devidamente qualificados. Art. 2º - É imprescindível que o cirurgião titular disponha de recursos humanos e técnicos mínimos satisfatórios para a segurança e eficácia do ato. Art. 4º - Deve ser observada a qualificação de um auxiliar médico, pelo cirurgião titular, visando ao eventual impedimento do titular durante o ato cirúrgico. Art. 5º - O impedimento casual do titular não faz cessar sua responsabilidade pela escolha da equipe cirúrgica.

### **25.13. SEGURANÇA CIRÚRGICO-ANESTÉSICA**

25.13.1. Falta de equipamentos, insumos e medicações: RESOLUÇÃO CFM Nº 2.174/2017 - Dispõe sobre a prática do ato anestésico e revoga a Resolução CFM nº 1.802/2006. Art. 3º Entende-se por condições mínimas de segurança para a prática da anestesia a disponibilidade de: IV - Equipamentos obrigatórios (ANEXO VI), instrumental e materiais (ANEXO VIII) e fármacos (ANEXO IX) que permitam a realização de qualquer ato anestésico com segurança, assim como a realização de procedimentos técnicos da equipe voltados à reanimação cardiorrespiratória. VI Equipamentos obrigatórios para a administração da anestesia e suporte cardiorrespiratório: 2. Na unidade onde se administra anestesia: desfibrilador/cardioversor, recomendando-se disponibilização de marca-passo transcutâneo; 5. Para as situações de via aérea difícil previstas é obrigatória a disponibilidade de máscara laríngea, guia bougie e atomizador para anestesia tópica. 6. Dispositivo para cricotireotomia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

#### **25.14. RECURSOS HUMANOS**

25.14.1. Ausência de médico plantonista nas 12h diurnas: A Resolução CFM nº 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos; preceitua: **CAPÍTULO VII DOS ESTABELECIMENTOS DE INTERNAÇÃO MÉDICA Art. 26.** Os serviços que realizem assistência em regime de internação, parcial ou integral, inclusive hospitalar, devem oferecer as seguintes condições mínimas para o exercício da medicina: IV - plantão médico presencial permanente durante todo o período de funcionamento do serviço.

#### **26. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em relação ao relatório anterior, ainda persistem algumas irregularidades que merecem destaque, pois colocam em risco a segurança do procedimento cirúrgico-anestésico, são elas:

1. Não foi identificado desfibrilador dentro do bloco cirúrgico, e cirurgias foram realizadas na ausência deste equipamento imprescindível.
2. Muitas das cirurgias ocorrem com apenas um cirurgião, sem outro médico para auxiliá-lo. Deve-se ter em mente, que o cirurgião auxiliar é imperioso, caso haja alguma impossibilidade do primeiro cirurgião em continuar o procedimento. A RESOLUÇÃO CFM nº 1.490/98 - Dispõe sobre a composição da equipe cirúrgica; preconiza: Art. 1º - A composição da equipe cirúrgica é da responsabilidade direta do cirurgião titular e deve ser composta exclusivamente por profissionais de saúde devidamente qualificados. Art. 2º - É imprescindível que o cirurgião titular disponha de recursos humanos e técnicos mínimos satisfatórios para a segurança e eficácia do ato. Art. 4º - Deve ser observada a qualificação de um auxiliar médico, pelo cirurgião titular, visando ao eventual impedimento do titular durante o ato cirúrgico. Art. 5º - O impedimento casual do titular não faz cessar sua responsabilidade pela escolha da equipe cirúrgica.
3. Não possui dantrolene sódico, nem desfibrilador dentro do bloco cirúrgico, nem máscara laríngea. Tais fatos infringem a RESOLUÇÃO CFM Nº 2.174/2017 -



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Dispõe sobre a prática do ato anestésico e revoga a Resolução CFM nº 1.802/2006. Art. 3º Entende-se por condições mínimas de segurança para a prática da anestesia a disponibilidade de: IV -Equipamentos obrigatórios (ANEXO VI), instrumental e materiais (ANEXO VIII) e fármacos (ANEXO IX) que permitam a realização de qualquer ato anestésico com segurança, assim como a realização de procedimentos técnicos da equipe voltados à reanimação cardiorrespiratória. ANEXO VI Equipamentos obrigatórios para a administração da anestesia e suporte cardiorrespiratório: 2. Na unidade onde se administra anestesia: desfibrilador/cardioversor, recomendando-se disponibilização de marca-passo transcutâneo; 5. Para as situações de via aérea difícil previstas é obrigatória a disponibilidade de máscara laríngea, guia bougie e atomizador para anestesia tópica.6. Dispositivo para cricotireotomia.

4. Há uma escala noturna de médicos plantonistas para as intercorrências dos pacientes internados, no entanto, ainda não há uma escala de plantão nas 12h diurnas, foi informado que os médicos Luis Antunes e José Antunes dão este suporte diurno de segunda a sexta, contudo não são plantonistas, e ainda, os plantões diurnos de finais de semana ficam comprometidos. A Resolução CFM nº 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos; preceitua: CAPÍTULO VII DOS ESTABELECIMENTOS DE INTERNAÇÃO MÉDICA Art. 26. Os serviços que realizem assistência em regime de internação, parcial ou integral, inclusive hospitalar, devem oferecer as seguintes condições mínimas para o exercício da medicina: IV - plantão médico presencial permanente durante todo o período de funcionamento do serviço, logo, a ausência de médico plantonista nas 12h diurnas infringe esta resolução.

Diante das irregularidades que ainda não foram sanadas, algumas das quais comprometem a segurança cirúrgico-anestésica, e com relação ao fato de não haver médico plantonista 24h, o que afeta o bom funcionamento da unidade de internação, sugerimos interdição deste hospital.

Limoeiro - PE, 12 de novembro de 2019.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

---

**Dra. Polyanna Rossana Neves da Silva**

**CRM - PE: 13881**

**MÉDICO(A) FISCAL**

---

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença**

**CRM - PE: 9863**

**MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**27. ANEXOS**

**HOSPITAL DO VALE**  
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA  
CNPJ: 13.289.494/0003-02

**EQUIPE MÉDICA (UTI) UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA**

DIA	MÉDICO	CRM-PE
SEGUNDA	DR. MAURO JUNIOR	23.477
TERÇA	DR. MAURO PIMENTEL	30.360
QUARTA	DR. SEBASTIÃO ROCHA	12.363
QUINTA	DR. MAURO PIMENTEL	30.360
SEXTA	DR. MARCOS VERNIGER	22.856
SÁBADO	DR. ANTONIO REGINATO	14.201
SUNDAY	DR. MARCOS VERNIGER	22.856
COORDENADOR MÉDICO	DR. RUI BEHAR	11.349-2
MÉDICO EVOLUCIONISTA	DR. RUI BEHAR	11.349-2

Dr. Mauro José Pinheiro de Santana CRM-PE: 10.360  
 Dr. Sebastião Alves da Rocha Neto CRM-PE: 17.363  
 Dr. Marcos Fortuluzo Herringer Rosa CRM-PE: 23.360  
 Dr. Adriano Alves Junior CRM-PE: 23.477  
 Dr. Antônio Reginaldo Nery CRM-PE: 24.304  
 Dr. Rui Behar CRM-PE: 11.349-2

27.1. Escala médica da UTI

**HOSPITAL DO VALE**  
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA  
CNPJ: 13.289.494/0003-02

**EQUIPE MÉDICA CIRÚRGICA DA SEMANA**

DIA	CRUROSIAO	AGUIAR	ANESTESISTA	PEDIATRA
SEGUNDA	DR. VALDO	DR. ELIATAS	DRP. MICHELLA	DRP. TAYLOR
TERÇA	DR. JOÃO INACIO	DR. JOSÉ ANTUNES	DR. MARCONE	DR. LUIZ FERNANDO
QUARTA	DR. SEBASTIÃO	DR. JOSÉ NETO	DR. MARCOS	DRP. BETÁBAR
QUINTA	DR. JOSÉ ANTUNES	DR. JOSÉ NETO	DR. MARCEL	DRP. TAYLOR
SEXTA	DR. RICARDO REZENDE	DR. NICHOMITAS	DR. MARCONE	DR. FERNANDO VERNIGER
SÁBADO	DR. VALDO	DRP. JULIANA	DR. MARCONE	DRP. POLIANA
SUNDAY	DR. VALDO	DRP. JULIANA	DRP. MICHELLA	DRP. TAYLOR

Dr. Igor Santos de Oliveira CRM-PE: 22.842  
 Dr. José Afonso de Souza CRM-PE: 9807  
 Dr. Juliana Barbosa Lima Sales CRM-PE: 15.458  
 Dr. Manoel Barbosa da Silva Junior CRM-PE: 2486  
 Dr. Manoel Jorge de Freitas Oliveira CRM-PE: 5777  
 Dr. Ricardo Navarro Barbosa CRM-PE: 6328  
 Dr. Maria Berthina F. de Sousa CRM-PE: 8613  
 Dr. Priscila Guarnier de Azeite Cavalcanti CRM-PE: 11701  
 Dr. Fernando José Mendes Viegas CRM-PE: 4188

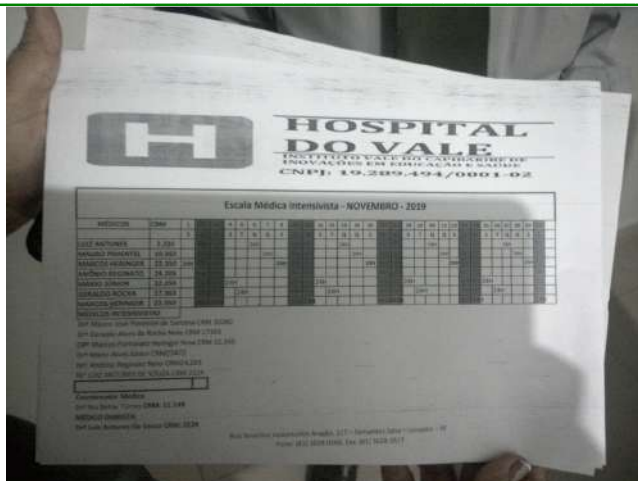
Dr. Antônio VAGO de F. Sales CRM-PE: 8178  
 Dr. Mariana Barbosa L. Sales CRM-PE:  
 Dr. Taylor B. L. Sales CRM-PE: 25875  
 Dr. José de Oliveira Neto CRM-PE: 8150  
 Dr. Genival Miranda Fontes de Oliveira CRM-PE: 4517  
 Dr. João Inácio Evangelista CRM-PE: 3038  
 Dr. Luiz Fernando Lobato Evangelista CRM-PE: 13641

27.2. Equipe cirúrgica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



27.3. Escala da UTI



27.4. Repouso médico com banheiro anexo



27.5. UTI Adulto





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



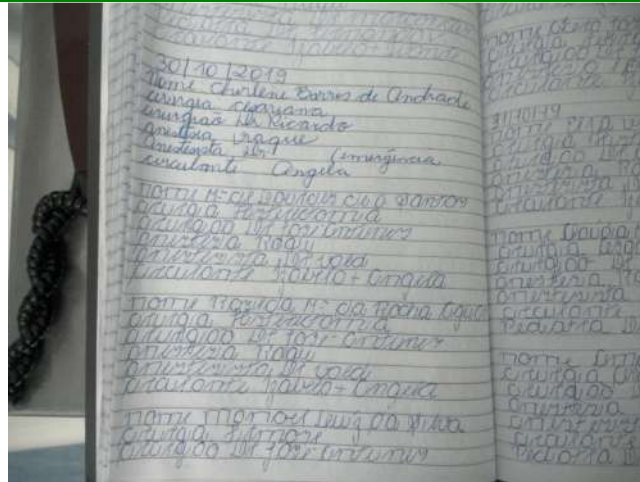
27.6. Carrinho de parada da enfermaria



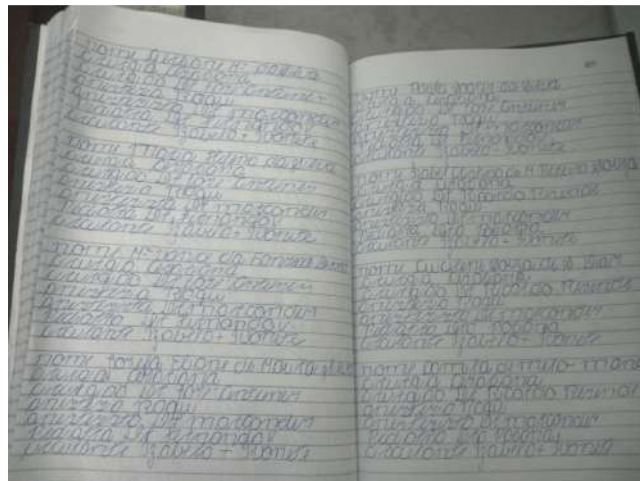
27.7. Local onde se faz troca de roupa, ainda não há um vestuário próprio (é a passagem de funcionários)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.8. Livro de cirurgia (observar Valdi como anestesista)



27.9. Livro de cirurgia (observar a presença de apenas um cirurgião)

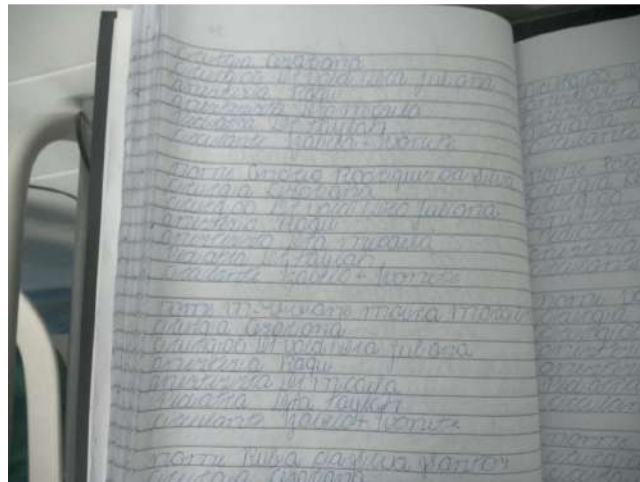


27.10. Sala de cirurgia oftalmológica

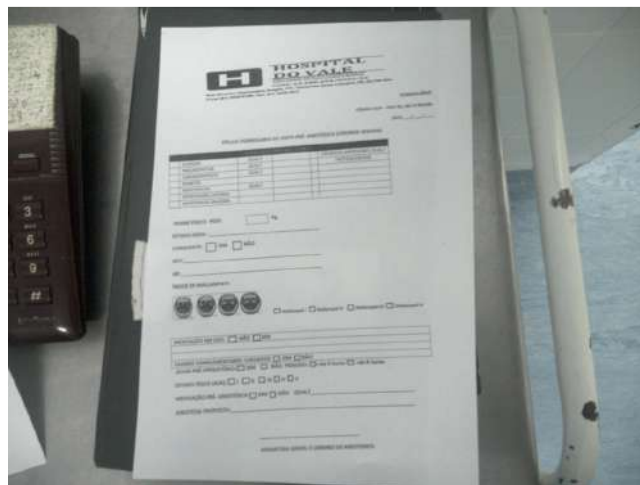


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



27.11. Equipe cirúrgica do médico Antônio Valdi

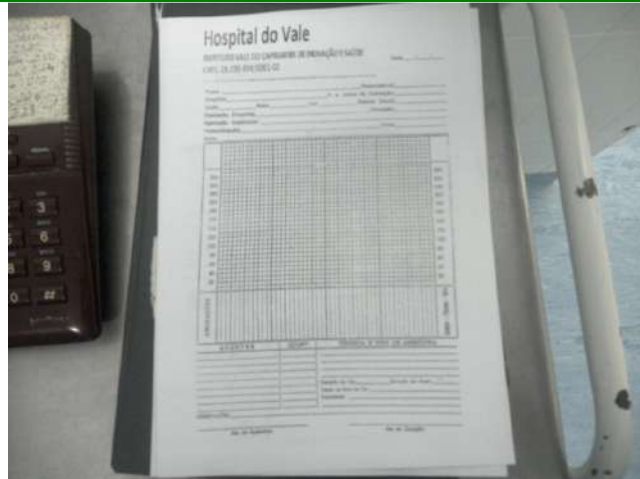


27.12. Ficha pré-anestésica

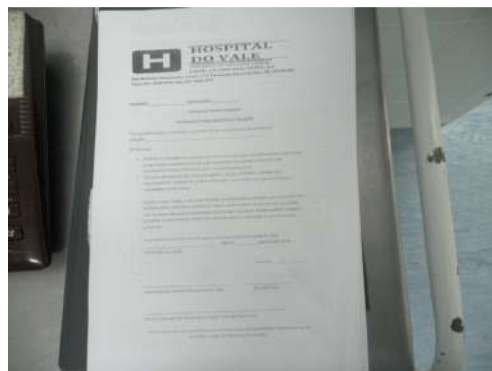


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



27.13. Ficha intra-anestésica



27.14. Termo de consentimento de anestesia



27.15. Bloco cirúrgico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.16. Sala de cirurgia

**HOSPITAL DO VALE**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
CNPJ: 04.200.478/0001-02

EQUIPE MÉDICA DE PLANTÃO NA UNIDADE (NOTURNA)

DIA	MÉDICO	CRM-PE
SEGUNDA	DR. TAYLOR S. L. SALES	25875
TERÇA	DR. MAURO PIMENTEL DE SANTANA	25.882
QUARTA	DR. TAYLOR S. L. SALES	25875
QUINTA	DR. FERNANDA NATALY	27293
SEXTA	DR. TAYLOR S. L. SALES	25875
SÁBADO	DR. MAURO PIMENTEL DE SANTANA	25.882
DOMINGO	DR. FERNANDA NATALY	27293

DR. MAURO JOSÉ PIMENTEL DE SANTANA CRM-PE 25.882  
DR. FERNANDA NATALY ARAUJO DE AGUIAR CRM-PE 27293  
DR. TAYLOR S. L. SALES CRM-PE 25875

27.17. Escala de intercorrência noturna



27.18. Prontuário Vanier Rodrigues Silva (foto 1)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

The image shows a medical record form from Hospital do Vale. The form includes the following sections and information:

- HOSPITAL DO VALE** logo and name at the top.
- PRONTOUÁRIO** (Medical Record) header.
- IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE** (Patient Identification) section with fields for name, age, sex, and date of birth.
- DIAGNÓSTICO** (Diagnosis) section with checkboxes for various conditions.
- TRATAMENTO** (Treatment) section with checkboxes for different types of care.
- ASSINATURA** (Signature) section with a handwritten signature and date.

27.19. Prontuário Vanier Rodrigues Silva (foto 2)